



SENADO FEDERAL

**QUARTO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 033/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **DILETTO ALIMENTOS LTDA – EPP.**, que tem por objeto a concessão de uso de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade Máquinas Automáticas do tipo *Vending Machine*, no Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DILETTO ALIMENTOS LTDA - EPP.**, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TORMINN DE REZENDE BORGES, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.128773/2018-69, a manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.109226/2018-84, o Parecer nº 674/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.142370/2018-22, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.151332/2018-61, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013692/2018-37, resolvem aditar o Contrato nº 033/2016, com base na sua Cláusula Décima, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 033/2016 fica prorrogado de 7 de março de 2019 a 6 de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato) e março de 2019 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em

1 de 2



SENADO FEDERAL

conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2018.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

EDUARDO TORMINN DE REZENDE BORGES
DILETTO ALIMENTOS LTDA - EPP

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre Hoffmann
Coordenador da COPLAC

